

Edital PMDGI #2018-03

BOLSA CAPES PROSUP

Modalidade Taxa

Programa de Doutorado

- Abril 2018 -

EDITAL PMDGI #2018-03
BOLSA CAPES PROSUP, Modalidade Taxa
Programa de Doutorado

A Coordenação do Programa de Mestrado e Doutorado em Gestão Internacional (PMDGI) de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber aos seus **alunos de doutorado regularmente matriculados que ingressaram no programa nos anos de 2016 ou 2017**, que estão abertas as inscrições para obtenção de benefício do bolsa de estudos do **Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP**, financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior – CAPES, na seguinte modalidade:

- **Auxílio para pagamento de taxas** – custeio das taxas escolares (Bolsa CAPES PROSUP TAXA).

1. SOBRE A BOLSA CAPES PROSUP TAXA

Conforme Capítulo IV, Artigo 8º, Portaria CAPES Nº 181, esta modalidade de bolsa consiste no auxílio para pagamento de taxas escolares. As taxas no valor atual de R\$ 800,00 (oitocentos reais) serão pagas mensalmente pela CAPES diretamente na conta bancária (Banco do Brasil) do beneficiário que deverá repassar este valor à ESPM, em substituição ao pagamento das mensalidades, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação (Portaria CAPES No. 181/2012, Art.6, inciso IV).

Quanto as atribuições desta modalidade de bolsa ao discente, o Art. 6º, incisos I, II e III, mencionam que:

I – Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP no qual está regularmente matriculado;

II – Quando bolsista, dedicar-se integralmente às atividades do curso visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação.

III – Assumir a obrigação de restituir TODOS os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;

2. CONCESSÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA

Será concedida **01 (uma) bolsa** na modalidade de **Auxílio para pagamento de taxas (PROSUP TAXA)**.

A vigência da bolsa será de **maio de 2018** (recebimento a partir do 5º dia útil de junho/18) até o **prazo máximo estabelecido pela Coordenação do PMDGI para a Defesa da Tese** (Ingressantes de 2016 até final de fevereiro/2020; ingressantes de 2017 até final de fevereiro/2021) ou até a **data de realização da Defesa de Tese quando antecipada**. No caso de antecipação, esta defesa deverá realizar no mês de dezembro anterior ao prazo final estabelecido pela coordenação. Além disso, o bolsista deverá comunicar previamente o EPAP (Escritório de Projetos e Apoio à Pesquisa) e após a Defesa de Tese apresentar imediatamente a cópia da Ata de Defesa para o EPAP para dar o encerramento da vigência da bolsa PROSUP TAXA.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- i. Aluno de doutorado que **ingressou no PMDGI no ano de 2016 ou 2017**, e estar cursando o programa de doutorado.
- ii. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição ESPM;
- iii. Estar regularmente matriculado e não possuir pendência financeira com a instituição;
- iv. Apresentar os documentos listados no item 4;
- v. Não ter utilizado trancamento de curso/matrícula, exceto em caso de doença grave;

4. INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente por e-mail direcionado ao EPAP (Escritório de Projetos e Apoio à Pesquisa - epap@espm.br) entre os dias **25 de abril a 04 de maio de 2018** que irá realizar o Protocolo de Inscrição para Bolsa PROSUP CAPES. O candidato deverá encaminhar a seguinte documentação:

- i. Formulário de Inscrição (Anexo 1)
- ii. Cópia do Currículo Lattes (atualizado)
- iii. Histórico Escolar do Programa de Doutorado para simples conferência;

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

- i. O Comitê de Bolsas formado pelo Coordenador e Vice-Coordenador do PMDGI, um docente permanente do programa, e um representante discente do PMDGI que não esteja aplicando para tal benefício;
- ii. A classificação dos candidatos será baseada na **MÉDIA DAS NOTAS COM SEUS RESPECTIVOS PESOS** (Quadro 1) obtidas pela **Avaliação Semestral Discente PMDGI**:
 - o Para os ingressantes no ano de 2016 serão considerados as notas da Avaliação Discente dos semestres **2016-1, 2016-2, 2017-1 e 2017-2**;
 - o Para os ingressantes no ano de 2017 serão considerados as notas da Avaliação Discente dos semestres **2017-1 e 2017-2**;

Quadro 1 - Pilares e Pesos da Avaliação Semestral Discente PMDGI

Pilares		Nota 2016-1	Nota 2016-2	Nota 2017-1	Nota 2017-2	Média dos Pilares (Ing-2016)*	Média dos Pilares (Ing-2017)**
Peso 4	Ensino (E)	N1e	N2e	N3e	N4e	$E = \frac{(N1e+N2e+N3e+N4e)}{4}$	$E = \frac{(N3e+N4e)}{2}$
	Orientação (O)	N1o	N2o	N3o	N4o	$O = \frac{(N1o+N2o+N3o+N4o)}{4}$	$O = \frac{(N3o+N4o)}{2}$
	Pesquisa (P)	N1p	N2p	N3p	N4p	$P = \frac{(N1p+N2p+N3p+N4p)}{4}$	$P = \frac{(N3p+N4p)}{2}$
	Atividades PMDGI (A)	N1a	N2a	N3a	N4a	$A = \frac{(N1a+N2a+N3a+N4a)}{4}$	$A = \frac{(N3a+N4a)}{2}$
Peso 6	Extra (X)	N1x	N2x	N3x	N4x	$X = \frac{(N1x+N2x+N3x+N4x)}{4}$	$X = \frac{(N3x+N4x)}{2}$

Obs: * Ingressantes do ano 2016; ** Ingressantes do ano 2017

- iii. A nota final do candidato será dada pela seguinte fórmula:

CÁLCULO DA NOTA FINAL PARA CLASSIFICAÇÃO

$$\text{Nota Final} = \frac{(E + O + P + A) * 4 + X * 6}{10}$$

- iv. A aprovação será dada para o classificado em primeiro lugar nesta Nota FINAL.

6. EXIGÊNCIAS AOS BENEFICIÁRIOS DA BOLSA PROSUP

Cumprir com todas as exigências previstas na Portaria CAPES Nº 181/2012, que aprova o Regulamento do Programa PROSUP, disponível na página da CAPES e/ou na Coordenação do Programa de Pós-Graduação. Os Artigos 6 e 11 desta portaria informam as exigências do pós-graduando para concessão e/ou manutenção da bolsa taxa:

- i. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas (Art.11, inciso I) e determinações regimentais do curso (Art. 6, inciso I) definidas pelo Programa de Pós-Graduação no qual está regularmente matriculado;
- ii. Quando beneficiário de bolsa CAPES dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- iii. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- iv. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;
- v. Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- vi. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

Conforme o Art.11 da Portaria Nº 181 da CAPES, a inobservância das cláusulas e/ou se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, implicará no **cancelamento da bolsa taxa**, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

O beneficiário também deverá cumprir com todas as exigências previstas no **Regimento Interno do PMDGI** e nos critérios de **Avaliação de Discente Mestrado PMDGI** que são descritas a seguir:

a) **Pilar Ensino**

- A reprovação em disciplina poderá ocasionar a não renovação da bolsa.
- Assiduidade nas disciplinas maior que 80%;

b) **Pilar Orientação**

- Não obter “Deficiente” em nenhum dos indicadores do pilar.

c) **Pilar Pesquisa**

- Não obter “Deficiente” ou Zero em nenhum dos indicadores do pilar.

d) Pilar Atividades do PMDGI

- Auxiliar nas atividades do PMDGI convocadas pela Coordenação.
- Não obter “Deficiente” ou Zero em nenhum dos indicadores do pilar.
- Realizar o exame de qualificação no prazo estipulado, sem extensão.
- Realizar a defesa de tese no prazo estipulado de 48 meses;

e) Pilar Extra/Publicação

- Ter obtido alguma pontuação extra em pelo menos 5 (cinco) semestres avaliados.
- Ter obtido ao menos duas aprovações de artigos em congresso acadêmico;
- Ter submetido ao menos dois artigos para periódicos acadêmicos;

7. IMPLEMENTAÇÃO E RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

A bolsa será implementada em **maio/2018** a partir da data de assinatura do **Termo de Compromisso** segundo o prazo estabelecido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* e a partir da oficialização da bolsa junto à CAPES.

O candidato deverá providenciar uma conta corrente no Banco do Brasil após a divulgação do resultado. Caso ainda não tenha uma conta corrente no Banco do Brasil, o candidato deverá consultar o Escritório de Projetos e Apoio à Pesquisa como abrir uma conta na Agência Joaquim Távora do Banco do Brasil.

Conforme a CAPES, o recebimento do valor do auxílio será até o 5º dia útil do mês seguinte de referência em conta corrente bancária do bolsista (Ex. auxílio de maio/18 será recebida até o 5º dia útil de junho/18).

8. AVALIAÇÃO DO BOLSISTA

Os bolsistas serão avaliados pela Avaliação Semestral Discente PMDGI, que será analisada pela Coordenação do PMDGI, avaliando seu desempenho obtido para que possa ser renovada. Para a CAPES, o bolsista deverá entregar anualmente (até início de dezembro) um Relatório Final para o EPAP com parecer do supervisor.

9. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

O bolsista deverá solicitar o cancelamento e/ou substituição por meio de carta justificando o(s) motivo(s) de tal solicitação com prazo mínimo de 60 dias de antecedência. A carta deverá ser dirigida à Comissão de Bolsa do PMDGI. O bolsista substituto será selecionado mediante novo edital elaborado pela Coordenação do PMDGI.

10. CALENDÁRIO

Datas	Descrição	Responsável
25/04/18	Divulgação do Edital de Seleção	Secretaria PMDGI
25/04/18 a 04/05/18	Inscrição dos candidatos	EPAP
07/05/18	Entrega dos processos para Comissão de Bolsa	EPAP
07/05/18 a 08/05/18	Análise e seleção dos candidatos	Comissão de Bolsa
09/05/18	Homologação do Resultado da Seleção	Pró-Reitoria
09/05/18	Divulgação do resultado da Seleção	Secretaria PMDGI

Datas	Descrição	Responsável
10/05/18 a 14/05/18	Assinatura do Termo de Compromisso pelo candidato à bolsa e implementação da bolsa no SAC/CAPES	EPAP
14/05/18 a 15/05/18	Entrega dos dados bancários para recebimento do auxílio	Candidato
15/05/18 a 16/05/18	Assinatura do Termo de Compromisso pela Coordenação do PMDGI, pela Comissão de Análise de Proposta e Supervisor	Comissão de Bolsa
16/05/2018	Cadastramento do candidato no SAC/CAPES	EPAP
Até 5º dia útil do mês de junho de 2018	Previsão do depósito da primeira parcela da bolsa PROSUP INTEGRAL	CAPES

11. CONTATOS

Informações adicionais, favor contatar:

Escritório de Projetos e Apoio à Pesquisa (EPAP) – a/c: Mari Nishimura e Maria Aparecida

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*

R. Dr. Álvaro Alvim, 123 – Bloco C, 4º. Andar, Vila Mariana

CEP: 04018-010 – SÃO PAULO – SP Tel. (11) 5085-4791/4638/4689

E-mail: epap@espm.br

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- i. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste edital.
- ii. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
- iii. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *stricto sensu*

Todos os resultados serão divulgados no site da ESPM www.espm.br/pmdgi e poderão ser obtidos também pessoalmente na secretaria do PMDGI.

São Paulo, 24 de abril de 2018.

Prof. Dr. Mário Henrique Ogasavara

Coordenador do Programa de Mestrado e Doutorado em Gestão Internacional (PMDGI)